

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Estado de Minas

Class.: 185

Data: 24/09/88

Pg.: _____

190 Juri é marco para os xacriabás, diz Cimi

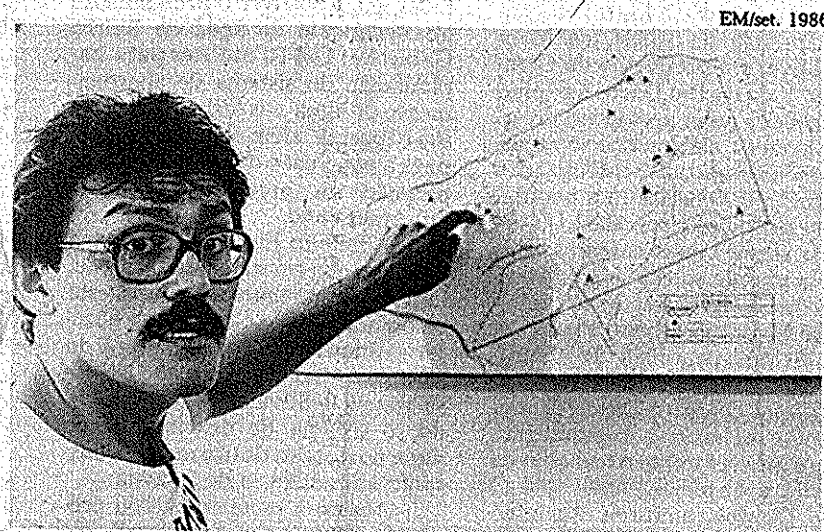
O julgamento dos responsáveis pelo massacre dos índios xacriabás, que começa depois de amanhã em Belo Horizonte, é um marco na luta dos povos indígenas mas não esgota a problemática do índio do Brasil. Essa é a opinião do coordenador regional do Conselho Indigenista Missionário, Fábio Alves dos Santos, responsável pela coordenação dos missionários católicos nas reservas dos Pataxós, Xacriabás, Maxacalis e Krenaks as quatro nações que sobreviveram no Estado. "O Cimi acompanha e aguarda a decisão da Justiça Federal no caso da chacina dos xacriabás com a mesma preocupação que acompanha o desenrolar da luta dos tikunas e dos yanomani, no Norte do Brasil" — diz Fábio Alves dos Santos. "O massacre na reserva Xacriabá é o primeiro caso de genocídio que será julgado no Brasil. No entanto, a história do Brasil é uma história de genocídio indígena. São 400 anos de genocídio. Eles eram de 5 a 7 milhões na época do descobrimento, hoje são 220 mil sobreviventes. Somente neste século, desapareceram mais de 80 nações indígenas".

Acusações à Funai

Para o coordenador do Cimi-Leste, o principal responsável atualmente pelos conflitos envolvendo os índios no País acaba sendo mesmo a política oficial da Fundação Nacional do Índio, voltada para a sustentação de um projeto maior elaborado pelo Conselho de Segurança Nacional. A própria Funai, segundo ele, encaminhou mal o processo que apura o massacre de 14 índios tikuna, ocorrido no dia 28 de março deste ano em Benjamin Constant, no Amazonas, praticado a mando do madeireiro Oscar Castelo Branco.

"O advogado do madeireiro entrou com um recurso no Tribunal Federal de Recursos arguindo a competência da Justiça Federal para julgar o massacre e o TFR, como não tinha os dados suficientes para fazer uma conexão entre a chacina e a usurpação do território indígena, que é bem da União, não somente julgou incoepente a Justiça Federal como concedeu habeas corpus aos presos. Com isso, o processo foi remetido à comarca de Benjamin Constant, cujo juiz de Direito declinou da competência, enviando os autos ao juiz de Tabatinga, onde o processo correrá na Justiça comum. O encaminhamento do caso pela Funai foi muito fraco — os próprios índios relatam isso".

Situação tão grave quanto a dos tikunos no País, segundo o Cimi é a dos yanomani, que são atualmente 12 mil, 8 mil deles vivendo no Amazonas e em Roraima, e o restante na Venezuela. "Vários Yanomani foram assassinados no último ano e outros continuam sendo dizimados. A única missão que atuava seriamente na defesa desses índios, que ainda conservam toda a sua autenticidade, eram padres e irmãs católicas expulsos da área depois de uma longa perseguição por



Fábio Alves dos Santos, coordenador do Cimi na região Leste

parte do Conselho de Segurança Nacional e da Funai".

"Os religiosos", prossegue, "totalmente integrados culturalmente aos yanomani, foram expulsos pela Polícia Federal com a promessa de que voltariam quando todos os invasores fossem retirados da área, no Alto Rio Negro. Após sua saída os garimpeiros invasores triplicaram em número, a missão foi invadida e saqueada por funcionários da Funai, as fichas médicas dos indígenas foram rasgadas e toda a missão foi tomada pelos funcionários, que chegaram à área com prostitutas e transformaram o território yanomani em terra-de-ninguém".

Depois da expulsão dos missionários — diz o coordenador do Cimi-Leste —, epidemias de gripe e de sarampo provocaram a morte de dezenas de índios. "O golpe de misericórdia contra os yanomani viria logo após, quando a Funai ao invés de demarcar a área conforme reivindicação dos índios e de vários organismos nacionais e internacionais voltados para a questão, retalhou o território yanomani em 19 áreas, separadas uma da outra, formando um corredor da morte onde atuam mineradoras, garimpeiros e madeireiros. Nem um projeto de lei de autoria do senador Severo Gomes, que demarcaria a área dentro de um critério mínimo de sobrevivência econômica e cultural dos índios, foi aprovado. O pior é que depois disso a Funai ainda veiculou uma campanha maciça na televisão dizendo que demarcou 8 milhões de hectares para os yanomani, quando na verdade apenas 2 milhões e 400 mil hectares foram efetivamente reservados a eles".

A origem da atuação da Funai, ainda de acordo com Fábio Alves dos Santos, está na ideologia militarizante colocada em prática pelo órgão nos passos de um projeto idealizado pelo Conselho de Segurança Nacional. "A legislação brasileira, tanto a atual, regida pela Lei 6001, o Estatuto do Índio, quanto a votada pela Constituinte, é muito boa quanto ao aspecto de

resguardar os direitos dos índios. Nunca, entretanto, na história brasileira, houve tanta violência contra os povos indígenas, a despeito da própria legislação. A atual tem um horizonte ruim, que a Constituinte eliminou, que é a política oficial voltada para que os índios sejam integrados à comunidade nacional de modo paulatino e gradual. É a política para que o índio deixe de ser índio. A Constituição nova garantiu o direito do índio continuar a ser índio, mas à custa de muita luta junto aos constituintes. Isso vai forçar uma mudança na atual política indigenista oficial, feita à revelia da legislação".

Quem dita as normas de indigenismo oficial hoje, afirma o coordenador do Cimi-Leste, não é a Funai, mas a secretaria-geral do Conselho de Segurança Nacional, chefiada pelo general Baema Denys. "A visão, fruto de uma ideologia militarizada, é a do critério de razoabilidade econômica, destinando a cada índio uma área determinada para seu sustento, em conflito com a dimensão cultural, que é a do todo da nação indígena. A política oficial reduz a questão a um tipo de assentamento, transformando o índio num produtor dentro da sistemática capitalista".

"O critério de reprodução cultural, da terra para o índio, não entra dentro desse projeto do Conselho de Segurança Nacional, que vê o índio como um meio de produção, e não o da terra como meio de reprodução cultural, onde o indígena tem sua área de cultura, de perambulação e de pesca. Em contraste com essa exigência de sobrevivência cultural, o CSN idealizou as colônias indígenas, o que é ilegal, demarcando uma área de posse para eles e introduzindo em áreas vizinhas, dentro do objetivo de integração, colonos não-indígenas, liberando ainda outras áreas para madeiras e mineradoras e abrindo espaço para o grande projeto capitalista de fronteiras agrícolas, que representaria definitivamente a eliminação definitiva dos yanomani", finalizou.

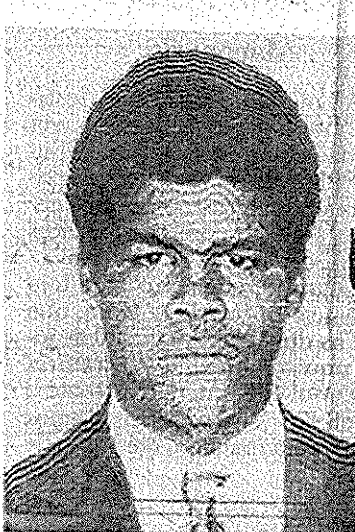
Outro índio. Os mesmos réus

O Tribunal Federal de Recursos determinou, através de resolução publicada no "Minas Gerais", que é da Justiça Estadual a competência para julgar os réus Claudiomiro de Oliveira Vidoka, Sebastião de Oliveira Vidoka e Alfredo Ferreira Leite, o "Alfredão", acusados de assassinar um índio xacriabá e ferir outro a tiros e facadas, dentro da reserva indígena no município de Itacarambi, Norte de Minas, durante uma festa de casamento em maio de 1986. O julgamento deverá se realizar na comarca de Januária.

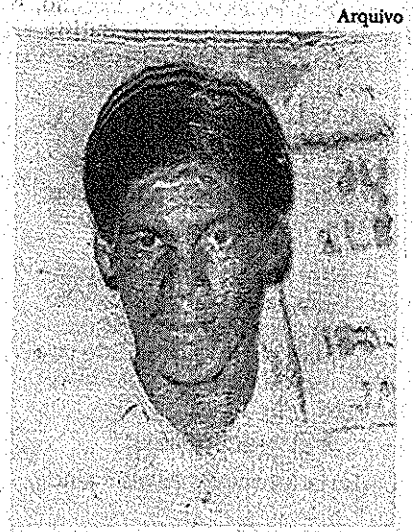
Claudiomiro de Oliveira Vidoka e Sebastião de Oliveira Vidoka são também acusados de partidar, sob o comando do fazendeiro Francisco de Assis Amaro, da chacina ocorrida nesta mesma reserva xacriabá em fevereiro do ano passado, quando foram mortos três índios e feridos outros quatro. Este processo, no entanto, foi instruído pela Justiça Federal e o Tribunal Superior de Recursos determinou que assim o fosse por envolver conflito de terras em área da União, e ainda por se tratar de população tutelada pelo Estado.

Ontem, o advogado dos três acusados, Hélio Ferreira Fontes, esteve no Fórum Lafayette afirmando que tudo o que vai acontecer na próxima segunda-feira, quando seus clientes serão julgados pela chacina de fevereiro de 1987, "é uma palhaçada porque o fato, na verdade, não merece todo este destaque". O advogado disse ainda que a culpa de tudo o que vem ocorrendo em Itacarambi, e dos conflitos de terras, é da Fundação Nacional do Índio (Funai), "que criou na região uma reserva sem qualquer critério".

Ainda segundo o advogado, os conflitos



Os irmãos Sebastião e Claudiomiro de Oliveira Vidoka



surto porque representantes da Funai chegaram em Itacarambi e, depois de demarcar uma área aleatoriamente, afirmaram para os ocupantes que "quem quiser ser xacriabá pode ficar; quem não quiser deve sair imediatamente". Na opinião do advogado, a partir daí surgiram os primeiros conflitos de terras, "e tanto este fato é verdadeiro que os meus clientes são acusados, de terem assassinado os próprios primos".

O procurador da República, Carlos Victor Muzzi, autor da denúncia contra Claudiomiro, Sebastião e Alfredão neste

processo, e que também vai funcionar na acusação no júri federal de segunda-feira, explicou que o juiz da 4ª Vara da Justiça Federal, na época da denúncia, Elder Afonso dos Santos, entendeu que o crime não era de competência federal porque ocorreu durante um casamento, por causa de um desentendimento que não envolvia conflitos de terras. O procurador Victor Muzzi esclareceu ainda que o Tribunal Federal de Recursos tem ampla autonomia para decidir se um processo deve ou não ser julgado na área federal, de acordo com seus critérios.

Juiz divulga normas do júri

O juiz da 4ª Vara da Justiça Federal, Antônio de Paula Oliveira, já divulgou as normas para a realização, segunda-feira, do julgamento do grileiro Francisco Assis Amaro e dos pistoleiros Claudiomiro de Oliveira Vidoka, Sebastião de Oliveira Vidoka, Germano Gonçalves da Silva, Roberto Freire de Alkimim, acusados de assassinar, a tiros, três índios e ferir outros quatro na reserva dos xacriabás, em fevereiro passado, no município de Itacarambi.

As determinações do juiz, publicadas no "Minas Gerais", são as seguintes: "I — Requisitar ao senhor superintendente da Polícia Federal em Minas Gerais a adoção de todas as providências para assegurar a segurança no recinto de julgamento e respectivas vias de acesso, cabendo-lhe empregar todos os recursos disponíveis para manter a ordem durante a sessão inaugural e, em sendo o caso, nas sessões seguintes".

II — Reservar aos profissionais de Imprensa o local adequado no salão que será delimitado e controlado pela Polícia Federal, de onde poderão acompanhar os trabalhos, sem extrapolar os limites da sua atuação, que em nenhuma hipótese facultará o uso de câmeras fotográficas e equipamentos de radiotrans-

missão, bem como gravadores ou qualquer veículo de captação sonora ou audiovisual, após iniciada a sessão de julgamento, observado, nesta parte, o provimento nº 276, de 28 de agosto de 1985, do Conselho da Justiça Federal";

III — Reservar aos familiares das vítimas e familiares dos acusados credenciais especiais, que lhes assegurarão a entrada no auditório a qualquer momento, sujeitos, entretanto, à fiscalização permanente da Polícia Federal";

IV — Reservar às autoridades constituídas certo número de assentos no salão, que para tal efeito receberão credenciais especiais, rotativas, que serão fornecidas mediante identificação das autoridades, na área de acesso ao recinto, devendo ser restituídas, na saída";

V — Requisitar ao Exmº Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, nos termos da lei 010/66 (art. 13, IX), o policiamento ostensivo, nas dependências do Fórum Lafayette, e áreas externas e adjacentes, fora a área sob controle da Polícia Federal, com vistas à manutenção da ordem pública, nos dias de julgamento";

VI — Determinar que a diretoria da Secretaria da 4ª Vara Federal adote, junto à administração do fórum e jun-

to a Secretaria do I Tribunal do Júri, todas as providências necessárias à acomodação e apoio às atividades do júri".

Organização

Ontem, o Fórum Lafayette viveu uma movimentação diferente da sua rotina, especialmente no I Tribunal do Júri, que trocou as sessões de julgamentos por um minucioso trabalho de limpeza feito pelas mãos cuidadosas de cerca de sete funcionários do fórum. O trabalho observou tapetes, cada uma das 460 poltronas da platéia, paredes, vidraças e lustres.

Como já se prevê que os trabalhos deste júri federal — o segundo da história da Justiça brasileira —, deverão se estender por no mínimo dois dias, já foram encomendados a uma empresa lanches, almoço e jantar para réus, juiz, advogados de defesa e acusação, além dos jurados. Isto porque especialmente no caso dos sete jurados sorteados no dia do júri, todos irão ficar comunicáveis, não podendo ir a suas casas e suas refeições deverão ser feitas em pequenos intervalos dentro das próprias instalações do I Tribunal do Júri. Os organizadores do júri já pediram refeição para três dias consecutivos.